



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025

<https://diario.pmariranha.com.br/>

Terça-feira, 01 de Setembro de 2026

ANO II | EDIÇÃO CCXIII

PÁGINA 1

CADERNO I - EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato do Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026

EDITAL Nº. 018/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ariranha/SP

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro para diversos veículos da frota do Município de Ariranha, com cobertura anual contra acidentes em geral, roubo, furto, danos causados a terceiros.

Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Vigência: 12 (dose) meses, contados de 01/09/2026 a 01/09/2027.

Ariranha, 01 de setembro de 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aviso de Adjudicação e Homologação

Aviso de Adjudicação e Homologação

Município de Ariranha/SP – Processo 018/2026 – Pregão Eletrônico 016/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro para diversos veículos da frota do Município de Ariranha, com cobertura anual contra acidentes em geral, roubo, furto, danos causados a terceiros. A Pregoeira, usando de suas atribuições legais ADJUDICA e o Sr. Prefeito Municipal, HOMOLOGA o processo licitatório supracitado a empresa GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, pelo valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Ariranha, 01 de setembro de 2026.

PREGOEIRA – FERNANDA GIOVENAZZO

EMERSON ANTONIO TROVÓ – PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Justificativa Quebra de Ordem Cronológica de Pagamentos

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA NA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Emerson Antônio Trovó, Prefeito do Município de Ariranha, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, e:

Considerando que, a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Considerando que, tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 141, §1º, inciso III, da Lei 14.133/21, o qual estabelece: “A ordem cronológica, referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes condições.....III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato”, desde que devidamente publicada, §3º. da referida Lei.

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 141, §1º. da lei 14.133/2021, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do seguinte fornecedor:

a) **CCF NUTRI LTDA** referente a empenho Nº 7161 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 35923 datado de 17/07/2026, no valor de R\$ 764,00, referente a empenho Nº 7162 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 35921 datado de 17/07/2026, no valor de R\$ 436,00, referente a empenho Nº 7174 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 35922 datado de 17/07/2026 no valor de R\$ 106,60, referente a empenho Nº 7180 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 35950 datado de 17/07/2026, no valor de R\$ 371,00 somando o valor de R\$ 1677,60.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Ariranha, 27 de Agosto de 2026.

Emerson Antônio Trovó

Prefeito Municipal

MEMORANDUM INTERNO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Tendo em vista o recebimento de notificação da empresa CCF NUTRI LTDA, prestador de serviços desta Prefeitura Municipal, na Alimentação Escolar, e que a municipalidade se encontra em débito com a mesma, o que vem dificultando a continuidade dos serviços prestados, solicito à Vossa Excelência, que diante da gravidade e iminência da suspensão dos serviços, determine a quebra na ordem cronológica de pagamento para que este seja efetuado à respectiva empresa.

Sem mais, renovo protestos de estima.

Ariranha, 27 de Agosto de 2026.

MARIANA PICOSSI VILLA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025
<https://diario.pmariranha.com.br/>

Terça-feira, 01 de Setembro de 2026

ANO II | EDIÇÃO CCXIII

PÁGINA 2

NUTRICIONISTA

GRACIELI PAULA LOPES

NUTRICIONISTA

Ao Senhor Emerson Antônio Trovó

Exmo. Prefeito Municipal de Ariranha

Em mãos
